

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 043/2002

**Referenda a restituição do valor integral
da taxa de inscrição ao Processo
Seletivo/2002.**

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PREF-268/2002, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica referendado em todos os seus termos, o Ato Executivo nº 004/2002, de 05 de março de 2002, que autorizou *ad referendum* do Conselho de Administração, a restituição do valor integral da taxa de inscrição ao Processo Seletivo 2002, a pedido do próprio candidato e devidamente justificado, no caso do seu não comparecimento ao novo processo seletivo para o curso de Medicina, realizado no dia 10 de março de 2002, por motivo de sua presença, na mesma data e finalidade, em outra instituição de ensino.

Art. 2º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 21 de março de 2002.

ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA
REITOR PRO TEMPORE

Publicada na Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais da Universidade de Taubaté, aos 26 de março de 2002.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA